

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 459, KM 99, S/N, Bairro Jardim Santa Edwiges, no Município de Pouso Alegre - MG, CEP: 37.552-484, Fone (35) 3449-1950, e-mail vendas@medcentercomercial.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual n.º 525.949.584-0034, neste ato representada por sua sócia Sra. **Marcia Pereira Daniel Nery**, inscrita no CPF sob o nº 589845186-20 e portadora da Carteira de Identidade nº 3.657.224 expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

**1 DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – Vol. III – “de N a V”.

**2 DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

**3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSÓRCIO**

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio Público ICISMEP.

**4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

**MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:**  
589845186  
20

Assinado digitalmente por  
MARCIA PEREIRA DANIEL  
NERY 589845186  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=SEM BRANCO,  
OU=15843700110,  
OU=PREVENCIA, CN=MARCIA  
PEREIRA DANIEL NERY,  
#8984518620  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura atual  
Data: 2023.06.29 14:49:00-03'00"  
Formato: PGP Reader Versão: 11.2.1













8.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

## 9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## 10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP.

10.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Referência Técnica) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.

10.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

10.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliene  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

MARCIA  
PEREIRA  
DANIEL  
NERY:  
5898451  
8620

Anexo digitalizado por:  
MARCIA PEREIRA DANIEL  
5898451-8620  
Data: 14/08/2017 14:48:30  
Assinatura: DANIEL NERY  
5898451-8620  
Localização: Rua Flor de Minas, 489 - São Joaquim de Bicas - MG - CEP 32920-000  
Folha 15 de 15





11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

## 12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## 13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues e serviços realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo setor Contratante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Consórcio ICISMEP e/ou município, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preços e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

7 de 15







14.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 15 DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
- 15.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4 Retardar a execução do objeto;
- 15.1.5 Não mantiver a proposta;
- 15.1.6 Falhar na execução da ata;
- 15.1.7 Fraudar a execução da ata;
- 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9 Declarar informações falsas;
- 15.1.10 Cometer fraude fiscal.

15.2 Para os fins da Subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

9 de 15



### Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

### Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

Assinado eletronicamente por:  
MARCIA PEREIRA DANIEL  
NERY:5898451  
001 - CNPJ: 09.097.000/0001-00  
Rua: Sacramento de São José,  
100 - Vila Santa Helena - Belo Horizonte,  
MG - CEP: 31290-000  
Assinado em: 2023/08/15  
Hora: 14:52:43  
Assinado por: 112.1

MARCIA  
PEREIRA  
DANIEL  
NERY:  
5898451  
8620





## 16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

16.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.

16.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.

16.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

16.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

16.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.

17.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

17.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

17.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

17.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

17.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

17.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do

**11 de 15**



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliare  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

MARCIA

PEREIRA

DANIEL

NERY:

589845186

20







20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 21 DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


  
Tamara Regiane Alves Cecilio  
OAB/ MG 197.074  
ICISMEP

  
**Eustáquio da Abadia Amaral**  
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP


MARCIA PEREIRA  
DANIEL NERY  
58984518620  
Marcia Pereira Daniel Nery  
MED CENTER COMERCIAL LTDA

Assinado digitalmente por MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:58984518620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000185, CN=Marcia PEREIRA DANIEL NERY:58984518620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado: sua Inicial/Órgão de Assinatura RFB  
Data: 2023.06.28 14:57:16-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
 KAREN RODRIGUES DE SOUZA  
Data: 10/07/2023 09:05:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

Documento assinado digitalmente  
 SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE  
Data: 10/07/2023 08:26:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:



ANEXO I – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

CÓD. SIPLAN	ITEM	APRESENTAÇÃO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
10567	43	VASOPRESSINA 20U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	200
			ICISMEP	200
			ARAÚJOS	0
			BARÃO DE COCAIS	0
			BOM DESPACHO	0
			BONFIM	0
			BRUMADINHO	500
			ESMERALDAS	2.400
			FLORESTAL	0
			IBIRITÉ	0
			IGARAPÉ	0
			IGARATINGA	100
			ITABIRITO	500
			ITAGUARA	0
			ITATIAIÚÇU	0
			ITÁUNA	0
			JOÃO MONLEVADE	0
			JUATUBA	0
			LAGOA DA PRATA	0
			MANHUAÇU	0
			MARIANA	0
			MÁRIO CAMPOS	0
			MATEUS LEME	100
			NOVA ERA	0
			ONÇA DE PITANGUI	0
			OURO PRETO	0
			PARÁ DE MINAS	0
			PEQUI	0
			PIRACEMA	100
			RIO MANSO	0
			SANTA LUZIA	0
			SÃO GONÇALO DO RIO ABRAÇO	0
			SÃO JOAQUIM DE BICAS	0
			SÃO JOSÉ DA VARGINHA	0
			SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	500
			SARZEDO	0
			TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP	4.400

Assinatura do representante legal:  
MARCIA PEREIRA DANIEL  
Nº 15.598.845/8620  
Localização: Rua localizada em  
Bairro: Bicas - Minas Gerais  
Data: 20/03/2019 14:56:47-03:00  
Folha 10 de 11  
Página 11 de 11

MARCIA PEREIRA DANIEL  
Nº 15.598.845/8620

15 de 15







**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**

O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O consórcio público ICISMEP e a empresa Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, celebram o contrato nº 21/2023. Processo nº 111/2023, Dispensa de Licitação nº 16/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do Consórcio ICISMEP. Vigência: 12 meses, a contar de 30/06/2023. Valor total: R\$ 30.686,90 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e Carlos Eduardo Pinto de Souza representantes da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio ICISMEP. Mais informações, telefone (31) 9848-31905.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Contrato Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Tania Magagnin, fica designado como fiscal do Contrato nº 21/2023, decorrente do Processo nº 111/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do Consórcio ICISMEP. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O consórcio público ICISMEP e Instituto Ramacrisna, CNPJ nº 17.283.532/0001-86, celebram o contrato nº 22/2023, oriundo do Processo nº 82/2023, Dispensa de Licitação nº 13/2023. Objeto: Contratação de programa de aprendizagem profissional de menor aprendiz. Vigência: 12 meses, a contar de 28/06/2023. Valor total: R\$ 73.865,40 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, quarenta centavos). Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002; 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006 e 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e Solange Bottaro, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 9848-31905/2571-3026.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Joana Costa Santos, fica designada como fiscal do Contrato nº 22/2023, decorrente do Processo nº 82/2023, cujo objeto é a contratação de programa de aprendizagem profissional de menor aprendiz. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 239/2022 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação com devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 27 da Ata de Registro de Preços nº 239/2022, para remanejamento do saldo parcial de 16 unidades de Ventilador Pulmonar Microprocessado, do Consórcio ICISMEP para o município de Contagem. Contratada: Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda, com sede na Rua das Canoas, nº 765, andares 01 e 02, sala 302, Bairro Estrela do Oriente, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.580-040, Fone (31) 3214-2620, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Contagem. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de julho de 2023, motivada pela solicitação dos municípios de São Gonçalo do Rio Abaixo, Manhuaçu, Córrego Fundo, Brumadinho, e Itabirito, bem como

pela aprovação dos municípios de Brumadinho, Formiga e Pará de Minas, em alterações no que se refere às suas próprias Tabelas, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Resolução nº 72 de 04 julho de 2023. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 101, de 29 de novembro de 2022, nº 102 de 01 de dezembro de 2021 e nº25 de 24 de março de 2022, resolve: Art. 1 - Abre crédito suplementar e fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação e Natureza de despesa descrita abaixo. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Ambulatorial.

1.03.02.10.302.0003.2.0006-2.500.000-3.1.90.11.00	ICISMEP Saúde/Rateio	R\$ 1.000.000,00
1.03.02.10.302.0003.2.0006-2.500.000-3.1.90.13.00	ICISMEP Saúde/Rateio	R\$ 321.031,33
1.03.02.10.302.0003.2.0006-2.500.000-3.3.90.39.00	ICISMEP Saúde/Rateio	R\$ 693.511,02
1.03.02.10.302.0003.2.0006-2.500.000-4.4.90.52.00	ICISMEP Saúde/Rateio	R\$ 122.020,22
Total da Sub-Unidade 02		R\$ 2.136.562,57
Total da Unidade 03		R\$ 2.136.562,57
Total da Instituição 01		R\$ 2.136.562,57
Total Geral Acrescido		R\$ 2.136.562,57

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Superávit Financeiro do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, e em acordo com a aprovação da Assembleia Geral Ordinária de 29/11/2023. Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bica/MG, 04 de julho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Comunicação de adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 80/2023, Processo Licitatório nº 110/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, outrora agendada para o dia 06/07/2023. Frisa-se que o Consórcio ICISMEP detém interesse em adquirir o objeto desta licitação. Assim, posteriormente será publicado Edital com nova data de realização da disputa. Destarte, é necessário que todos os interessados acompanhem as publicações realizadas no site da ICISMEP ([www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)), bem como no seu órgão oficial ([www.icismep.mg.gov.br/diario-oficial](http://www.icismep.mg.gov.br/diario-oficial)). Mais informações, telefone (31) 98483-1905. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de julho de 2023.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Aviso de retificação da autorização do Processo nº 114/2023, Dispensa de Licitação nº 17/2023, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 26 de junho de 2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação do desempenho de duas autoclaves horizontais da fabricante Baumer S/A, modelo Nurse II, números de série 2307173140 e 2307173180, pertencentes ao Consórcio ICISMEP. **Onde se lê:** O valor total da prestação dos serviços é de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), **leia-se:** O valor total da prestação dos serviços é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). São Joaquim de Bicas/MG, 04 de julho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.



**Presidente:** Antônio Augusto Resende Maia  
**Responsável pela publicação:** Carolina Morais - OAB/MG: 167.340  
**Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**  
[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)  
**Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

CAROLINA  
MORAIS  
GONCALVES DE  
ALENCAR:1027  
7023688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688  
Dados: 2023.07.05 13:19:05 -03'00'